



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4.421/2017.

Vereador Autor Marvel Maillet

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO COMBATE AO  
CÂNCER DE MAMA E DISPÕE SOBRE AS AÇÕES  
DE CONSCIENTIZAÇÃO A SEREM REALIZADAS  
DURANTE A CAMPANHA DA SAÚDE DA  
MULHER DENOMINADA “OUTUBRO ROSA”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica instituído no município de Macaé o dia 19 (dezenove) de outubro como o “DIA MACAENSE DO COMBATE AO CÂNCER DE MAMA E DO COLO DO ÚTERO”, bem como a promoção da campanha de prevenção denominada mundialmente de “OUTUBRO ROSA”, a ser comemorada anualmente durante todo o mês de outubro, com o objetivo de INFORMAR a população quanto à importância da prevenção primária e secundária do câncer de mama e do colo do útero.

Art. 2º - Serão realizadas anualmente, durante o mês de outubro, atividades para a conscientização sobre o câncer de mama e colo do útero.

Parágrafo Único: A critério dos gestores públicos devem ser desenvolvidas atividades incluindo, dentre outras:

I – No decorrer do mês de outubro serão elaboradas e praticadas ações informativas tais como palestras e seminários públicos, principalmente em estabelecimentos do ensino médio e fundamental, podendo o poder público firmar convênios com associações sem fins lucrativos para realização destes atos;

II - Veiculação da campanha na mídia em geral, colocando-se à disposição da população informações em banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção ao câncer de mama e colo do útero, contemplado as informações pertinentes ao tema;

III - A iluminação de monumentos e logradouros públicos com luzes de cor rosa;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

IV - O símbolo da Campanha será “um laço” na cor rosa, podendo as instituições públicas municipais e seus servidores participarem da divulgação mediante a utilização do item citado:

V - Outros atos de procedimentos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos desta campanha.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO, em 27 de Novembro de 2017.

ALUÍZIO DOS SANTOS JÚNIOR  
PREFEITO

Publicação	<i>Aluízio dos Santos Júnior</i>
Edição N.º	<i>4261</i>
Data	<i>28 / 11 / 17</i> pag. <i>11</i>
<i>Aluízio dos Santos Júnior - 27.405</i>	
SERVIDOR	